



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PROJETO DE LEI Nº 768/20  
28 DE janeiro DE 2020

Câmara Municipal de Riachuelo - SE  
**APROVADO**  
Em 1ª Discussão em 19/03/20  
Presidente

Câmara Municipal de Riachuelo - SE  
**APROVADO**  
Em 3ª Discussão e Redação Final  
Em 17/03/20  
Presidente

Câmara Municipal de Riachuelo - SE  
**APROVADO**  
Em 2ª Discussão em 17/03/20  
Presidente

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá providências correlatas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal ficam reajustados em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), conforme tabela anexa, a partir de 1º de janeiro de 2020, para fins de observância do Piso Salarial Profissional Nacional, de que trata a Lei (Federal) nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º** As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020 nos termos de seus dispositivos.

Riachuelo, de de 2020; 198º da Independência e 131º da República.

*Ante*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PROJETO DE LEI Nº 768/20  
DE 28 DE fevereiro DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
PROTÓCOLO Nº 0119/20  
Em 28/02/20  
Responável

Câmara Municipal de Riachuelo - SE  
**APPROVADO**  
Em 12<sup>a</sup> Discussão em 12/03/20  
Presidente

Câmara Municipal de Riachuelo - SE  
**APPROVADO**  
Em 9<sup>a</sup> Discussão em 12/03/20  
Presidente

Câmara Municipal de Riachuelo - SE  
**APPROVADO**  
Em 3<sup>a</sup> Discussão e Redação Final  
Em 17/03/20  
Presidente

QUADRO SUPLEMENTAR

CLASSES	NÍVEIS									
	1S			2S			3S			
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	
A	1.803,84	2.308,92	2.886,15	1.894,04	2.424,37	3.030,46	2.074,42	2.655,26	3.319,07	
B	1.839,92	2.355,10	2.943,87	1.988,74	2.545,58	3.181,98	2.385,58	3.053,55	3.816,93	
C	1.876,72	2.402,20	3.002,75	2.088,17	2.672,86	3.341,08	2.743,42	3.511,58	4.389,47	
D	1.914,25	2.450,24	3.062,81	2.192,58	2.806,51	3.508,13	3.154,93	4.038,32	5.047,89	
E	1.952,54	2.499,25	3.124,06	2.302,21	2.946,83	3.683,54	3.628,17	4.644,06	5.805,08	
F	1.991,59	2.549,23	3.186,54	2.417,32	3.094,17	3.867,72	4.172,40	5.340,67	6.675,84	
G	2.031,42	2.600,22	3.250,27	2.538,19	3.248,88	4.061,10	4.798,26	6.141,77	7.677,22	
H	2.072,05	2.652,22	3.315,28	2.665,10	3.411,33	4.264,16	5.518,00	7.063,04	8.828,80	
I	2.113,49	2.705,27	3.381,58	2.798,35	3.581,89	4.477,37	6.345,70	8.122,49	10.153,12	
J	2.155,76	2.759,37	3.449,22	2.938,27	3.760,99	4.701,23	7.297,55	9.340,87	11.676,09	

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal:

1S = 1,0 2S = 1,05 3S = 1,15

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo – Sergipe